

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Comissão de Leilão – Portaria n.º 097/2023 – DP

PROTOCOLO Nº - 20.589.943-0/2023

LEILÃO Nº 001/2023 – RECICLAGEM

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, bairro Capão da Imbuia, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com o disposto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular) e Municípios, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Deliberações, Convênios, entre outros instrumentos; torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de material ferroso para **RECICLAGEM** resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, depositados nos pátios listados no ANEXO I, nos termos a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE**, será conduzido por Leiloeiro Administrativo, em sessão pública na modalidade presencial.

1.2 – O leilão será realizado em 24/08/2023, a partir das 13h30, nas dependências do **Auditório do Bloco A do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR**, localizado na **Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Capão da Imbuia**, na cidade de **Curitiba/PR** e será conduzido pelo leiloeiro administrativo Sr. Luciano Humberto Prestes, devidamente designado pela Portaria nº 1124/2023 - DP.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.5 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.

1.5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

1.5.3 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

1.5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5.5 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

2.1 – Serão ofertados materiais ferrosos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas inservíveis de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

2.2 – O lance inicial terá por base o valor de QUILOGRAMA do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global mínimo de R\$ 1.526.465,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2.3 – A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 6.105.860 (seis milhões, cento e cinco mil e oitocentos e sessenta) quilos, equivalente a 6.105,86 (seis mil, cento e cinco toneladas e oitocentos e sessenta quilos), contemplando o total de 17.416 (dezessete mil, quatrocentos e dezesseis) unidades, distribuídos em 03 (três) lotes, conforme especificações do presente Edital e Anexos.

TABELA I

ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO			
Tipo	Quantidade	Peso Médio Unitário (kg)	Peso Total (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	4.700	952	4.474,39
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	12.654	107	1.353,97
Veículos pesados	037	7.500	277,50
TOTAL/ESTIMATIVA	17.391		6.105,86

2.3.1 – Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta HONDA/CG 125 FAN, mais comum no mercado.

2.3.2 – Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles o FIAT/UNO MILLE, o FIAT/UNO WAY, o GM/CORSA e o GM/AGILE.

2.3.3 – Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão MB1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

3 – DOS LOTES

3.1 – A TABELA I especificada no **Item 2**, será dividida em 03 (três) lotes e serão ofertados separadamente conforme detalhado abaixo. Os lances serão ofertados pelos representantes legais das empresas, a partir do preço mínimo, previamente avaliado e estabelecido nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

LOTE 01 – Polo Curitiba e Jacarezinho

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	2.937	2.796,02
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	5.154	551,47
Veículos pesados.	009	67,50
TOTAL/ESTIMATIVA	8.100	3.414,99

LOTE 02 – Polo Londrina e Maringá

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	946	900,59
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	5.099	545,59
Veículos pesados.	016	120,00
TOTAL/ESTIMATIVA	6.061	1.566,18

LOTE 03 – Polo Cascavel, Francisco Beltrão e Guarapuava

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (toneladas)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	817	777,78
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	2.401	256,91
Veículos pesados.	012	90,00
TOTAL/ESTIMATIVA	3.230	1.124,69

4 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

4.1 – Os materiais ferrosos para reciclagem poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, nos 10 (dez) dias que antecedem ao leilão, nos endereços listados abaixo, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones.

1. Altamira do Paraná - Rua Silvio Moreira, Centro - (44) 3755-1190
2. Alto Paraná - Rua Estados Unidos, 3334, Centro - (44) 34471202
3. Alto Piquiri - Avenida Brasil, 1097, Centro - (44) 3656-1190
4. Altônia - Rua Olavo Bilac, 606, Centro - (44) 3659-3190
5. Alvorada do Sul - Rua Luiz Ribeiro, 443, Centro - (43) 3661-4357
6. Amaporã - Rua XV de Novembro, 08, Centro - (44)3437-1177
7. Ampére - Rua Olavo Bilac, s/nº São Francisco - (46) 3547-1504
8. Anahy - Rua da Areia, 390, Centro - (45) 3249-1306
9. Andirá - Rua 15 de Novembro, 120, Vila Americana - (43) 3538-1301
10. Antônio Olinto - Rua Edgar Train Schafhauser, 76, Centro - (42) 3533-1483
11. Apucarana - BR 369, KM 209, Parque Industrial Zona Oeste - (43) 3427-9369
12. Arapongas - Rua Perdiz do Mar, 85, Jardim Caravele - (43) 3278-1500
13. Arapoti - Rua Saladino de Castro, 452, Centro - (43) 3557-1717
14. Arapoti - Av. Lineu Possato, s/n - (43) 3557-1323
15. Araruna - Rua Miguel Couto, Centro - (44) 3562-1082
16. Araucária - Av. Dr. Victor Ferreira do Amaral, 1313 - Centro - (41) 3905-6805
17. Assaí - Rua Manoel Ribas, 1001, Centro - (43) 3262-5598
18. Assaí - Rua Senador Souza Naves, 484, Centro - (43) 3262-1441
19. Astorga - Rua Uranio, nº 200 - (44) 3293-5031
20. Bandeirantes - Rua Eurípedes Rodrigues, 1107, Centro - (43) 3542-0263
21. Barbosa Ferraz - Av. México, nº 564 - (44) 3275-1591
22. Barracão - Rua Tancredo Neves, s/nº - (49) 3644-6750
23. Bela Vista do Paraíso - Rua José Manoel dos Reis, 64, Centro - (43) 3242-1708
24. Boa Ventura de São Roque - Avenida Dalzotto, 911, Centro - (42) 3652-1055
25. Boa Vista da Aparecida - Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, Centro - (45) 3286-1107
26. Bocaiúva do Sul - R. Benjamin Constant Teixeira, 1600 - (41) 3658-1244
27. Bom Sucesso - Rua Emilio Parra, 131, Centro - (43) 3442-1727
28. Bom Sucesso do Sul - Rua Ignácio Dranka, nº 465, Centro - (46) 3234-1134
29. Cafelândia - Avenida Governador Moisés Lupion, 760, Centro - (45) 3241-1190
30. Califórnia - Rua Menoti Bolinelli, 628, Centro - (43) 3429-2302
31. Cambará - Rua Benjamin Constat, 851, Vila Santana - (43) 3532-2416
32. Cambé - Rua dos Três Poderes, 164, Jardim Alvorada - (43) 3251-8094
33. Cambé - Rua Da Esperança, 50, Jardim Alvorada - (43) 3249-8600
34. Cambira - Rua Uruguai, 60, Centro - (43) 3436-1202
35. Campina da Lagoa - R. Artur Bauer, 334 - (44) 3542-1290
36. Campina do Simão - Av. João Ferreira Neves, nº 3088, Centro - (42) 3634-1145 / (42) 3634-1286
37. Campo do Tenente - Avenida Miguel Komarchewski, 1288, Centro - (41) 3628-1407
38. Campo Mourão - Av. José Tadeu Nunes, nº 51 - (44) 3518-1900
39. Campo Mourão - Rua Mamborê, 850, Centro - (44) 3518-5700
40. Cândido de Abreu - Avenida Paraná, 630, Centro - (43) 32476-1190
41. Cândido de Abreu - Avenida Paraná, 601, Centro - (43) 3476-1311
42. Cândói - Rua Setembrino dos Santos, s/nº, Santa Clara - (42) 3638-1504 / (42) 3683-1706
43. Cantagalo - Rua Princesa Leopoldina, 30, Centro - (42) 3636-1333
44. Capanema - Av. Brasil, nº 1508 - (46) 3552-8250
45. Capanema - Avenida Espírito Santo, 476, Bairro Centro - (46) 3552-1331
46. Capitão Leônidas Marques - Avenida Tibagi, 359, Centro - (45) 3286-1460
47. Capitão Leônidas Marques - Av. Curitiba, 355 - (45) 3286-1460
48. Carambeí - Rua dos Brilhantes, 138, Centro - (42) 3231-1877
49. Carlópolis - Avenida Elson Soares, 1005, Centro - (43) 3566-1202
50. Carlópolis - R. Alfeneiro, 215 - (43) 35661202
51. Cascavel - Rua Galibis, s/nº - (45) 3321-3350
52. Cascavel - Rua Da Bandeira, 1301, Centro - (45) 32276573
53. Castro - Rua Francisco de Assis Andrade, 567, Vila Rio Branco - (42) 3233-4061
54. Castro - Rua Carlos Ernesto Kugler, 51, Jardim Alvorada - (42) 3232-1192
55. Catanduvas - Av. dos Pinheiros s/nº - (45) 3321-3371
56. Catanduvas - R. da Paz, 1026 - (45) 3234-1333
57. Centenário do Sul - Rua Wilson Damião, nº 607 - (43) 3374-4138

58. Céu Azul - Rua Santos Dumont, 267, Centro - (45) 3266-1202
59. Chopinzinho - Rua Coronel Santiago Dantas, 689, Centro - (46) 3242-2551
60. Cianorte - Avenida América, 2212, Zona de Armazém - (44) 3629-1350
61. Cidade Gaúcha - Rua Vasconcelos Jardim, nº 1326 - (44) 3621-1864
62. Cidaé Gaúcha - Rio Grandense, 1509, Centro - (44) 3675-1202
63. Clevelândia - Rua Major Estevão do Nascimento, 69, Centro - (46) 3252-1859
64. Colorado - PR-463 nº 53 - (44) 3323-1435
65. Colorado - Rua Rio Grande Do Norte, 191, Centro - (44) 3323-1042
66. Congonhinhas - Avenida Manoel Ribas, 666, Centro - (43) 3554-1118
67. Congonhinhas - Avenida Manoel Ribas, 684, Centro - (43) 3554-1177
68. Corbélia - Rua Flor de Lis, 1980, Centro - (45) 3242-2859
69. Corbélia - Rua Rosa, 440 - (45) 3242-1321
70. Cornélio Procópio - Rua XV de Fevereiro, 706, Centro - (43) 3520-1000
71. Cornélio Procópio - Rod Pr 160, 1800 km 19 - (43) 35204950
72. Coronel Domingos Soares - Rua Ver. José Maria Beles da Silveira, 3250, Centro - (46) 3254-1295
73. Coronel Vivida - Rua Marta Berguer, 36, Centro - (46) 3232-4713 / (46) 3232-1797
74. Cruzeiro do Oeste - Avenida Brasil, 3347 - Bairro Jardim da Luz - (44) 3621-1862
75. Cruzeiro do Oeste - Avenida Clotilde Proma, 147, Centro - (44) 3676 8700
76. Curitiba (TARUMÃ) - Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 3057, Capão da Imbuia - (41) 3361-1121
77. Curitiba (CIC) - Av. Senador Accioly Filho, 2121 - CIC - (41) 3361-1274
78. Douradina - Avenida Ipiranga, 165, Jardim Itamarati - (44) 3663-1223
79. Esperança Nova - Rua José De Alencar, 347, Centro - (44) 3640-1242
80. Farol - Rua Alagoas, 340, Centro - (44) 3563-1143
81. Faxinal - Rua Esmael Pinto Siqueira, 1850, Centro - (43) 3461-1584
82. Fazenda Rio Grande - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 556, Eucaliptos - (41) 3608-7200
83. Formosa do Oeste - Avenida Curitiba, 230, Centro - (44) 3526-2144
84. Foz do Iguaçu - Av. Gen. Meira, 2000 - Jardim Eldorado - (45) 3545-5246
85. Foz do Iguaçu - Avenida Paraná, 1199, Centro - (45) 3576-1400
86. Foz do Jordão - Rua Rio Ivaí, Centro - (42) 3664-0258
87. Francisco Alves - Avenida João Cortês Capel, 743, Centro - (44) 3643-1218
88. Francisco Beltrão - Rua Marília, nº 665 - (46) 3520-4350
89. Francisco Beltrão - Avenida Atilio Fontana, 2548 - (46) 35272971
90. Godoy Moreira - Rua Mandaguari, 745, Centro - (43) 3463-1132
91. Goioerê - Rua Di Cavalcanti, 165, Jardim Curitiba - (44) 3522-4431
92. Goioerê - Avenida Brasília, 1100, Centro - (44) 35221137
93. Goioxim - Rua Antonio Steche, nº 20, Centro - (42) 3656-1053
94. Grandes Rios - Avenida José Monteiro Noronha, 730, Centro - (43) 3474-1670
95. Guaíra - Av. Tomás Luís Zebalos, 1850 - (44) 3642-8800
96. Guaíra - Rua Francisco Murtinho, 451 - (44) 3642-8900
97. Guapirama - Avenida 7 De Setembro, 515, Centro - (43) 35731220
98. Guaporema - Rua Bahia, 04, Centro - (44) 3684 1211
99. Guaraniaçu - Rua Tereza Cristina, 17, Centro - (45) 3232-1514
100. Guarapuava - Av. Sebastião Camargo Ribas, nº 131 - (42) 3629-8950
101. Guarapuava - Rua Guaira, 4284, Batel - (42) 36301700
102. Guaratuba - Rua Onze de Outubro, S/N.º - (41) 3442-1202
103. Honório Serpa - Rua Júlio Henrique Scheib, 702, Centro - (46) 3245-1227
104. Ibaiti - Rua Antônio Moura Bueno, 869 - Tel: (43) 35468450
105. Ibema - R. Italo Gomes Napoli, 2-50 - Centro - (45) 99136-3938
106. Ibitiporã - Rua Ronat Valter Sodre, 190 - (43) 3258-3412
107. Icaraíma - Avenida Genercy Delfino Coelho, 275, Centro - (44) 3665-1190
108. Icaraíma - Avenida Da Liberdade, 1076, Centro - (44) 36651266
109. Imbaú - Rua Paraná, 125, Centro - (42) 3278-1235
110. Imbituva - Travessa Aldino Dusi, s/n, Tangará - (42) 3436-1756
111. Imbituva - R. Cap. Edson Graeser, 44 - (42) 3436-1177
112. Inácio Martins - Rua Generoso Marques, 49, Centro - (42) 3667-1116
113. Indianópolis - Rua Antônio Dias, 314, Centro - (44) 3674-1224
114. Ipiranga - Rua Capitão Julio Pompeiro, s/n, Centro - (42) 3242-1866
115. Iporã - Rua Cristo Rei, 902, Centro - (44) 3652-1196
116. Iporã - Rua Senador Souza Naves, 1632 - (44) 3652-1262
117. Irati - Rua Expedicionário José de Lima, 1460, Rio Bonito - (42) 3423-3444
118. Irati - Rua Xv De Julho, 650, Centro - (42) 3423-1254
119. Iretama - Travessa Estados Unidos, 40, Centro - (44) 35731513 / (44) 3573-1883
120. Itapejara D'Oeste - Rua Presidente Vargas, nº 850, Alto da Colina - (46) 3526-2341
121. Ivaiporã - Rua Polônia, 120, Jardim Europa - (43) 3472-1121
122. Ivaiporã - Praça Emilio Menezes, 230, Centro - (43) 3472-1181
123. Jacarezinho - Rodovia BR 153, KM 16, s/nº, Aeroporto - (43) 3511-2500

124. Jacarezinho - Rua Coronel Batista, 15 - (43) 3511-0600
125. Jaguariaíva – Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 954 – (43) 3535-8900
126. Jaguariaíva - Rua Rocha Pombo, s/n – (43) 3535-1116
127. Jandaia do Sul - Rua Clementino Shiovoni Puppi, 454 - (43) 3432-4000
128. Joaquim Távora - Rua das Azaléias, 10, Centro - (43) 3559-1646
129. Joaquim Távora - R. Dr. Lincoln Graça, 1030 – (43) 3559--1202
130. Jundiá do Sul - Rua Carlos Gomes, 128 - (43) 3626-1495
131. Kaloré - Rua José Darienso, 359, Centro - (43) 3453-1121
132. Lapa – Rua Ten. Henrique dos Santos, nº 738 – (41) 3361-1920
133. Lapa - Alameda David Carneiro, 433 - (41) 35473200
134. Laranjeiras do Sul - R. XV de Novembro, 2830 - (42) 3635-8000
135. Lidianópolis - Rua Santa Catarina, 1046, Centro - (43) 3473-1230
136. Loanda - Rodovia PR 182, Km 1 - (44) 3425-1709
137. Londrina (Vila Yara) – Rua Suindará, nº 334 – (43) 3374-4100
138. Londrina - Rua Tupi, 363, Centro - (43) 3325-7570
139. Luiziana - Rua Romão Martins, 146, Centro - (44) 3571-1441
140. Lunardelli - Rua Ceará, 389, Centro - (43) 3478-1129
141. Mamborê - Rua Giácomo Ambrósio Ciconelo, 296, Centro - (44) 3568-1622 / (44) 3568-1787
142. Mandaguari – Rua Santos Dumont, 1000, Jd Esplanada - (44) 3233-1284
143. Manguaçu - Rua Barão do Rio Branco, 287, Centro - (46) 3243-1545
144. Manoel Ribas - Rua 1º de Maio, Centro - (43) 3435-2388
145. Manoel Ribas - Avenida Princesa Isabel, 273, Centro - (43) 3435-1122
146. Marechal Cândido Rondon – Rua Irio Jacob Welp, nº 1221 – (45) 3379-7680
147. Marechal Cândido Rondon – Rua Pernambuco, 530 - (45) 3284-8450
148. Maria Helena - Avenida Paraná, 1330, Centro - (44) 3662-1241
149. Marialva – Rua Santa Efigênia, bairro Centro - (44) 3232-0350
150. Marilândia do Sul - Rua Silvio Beligni, Centro - (43) 3428-2015
151. Maringá – Rodovia PR 317, nº 7466 – Zona 07 – (44) 3293-5000
152. Maringá - Avenida Mandacarú, 560, Vila Progresso - (44) 3224-4231
153. Marmeleiro - Rua Enoêmia Schmitt, 411 - (46) 3525-1202
154. Marumbi - Rua Vereador João Fuzette, 677, Centro - (43) 3441-1220
155. Matelândia - Avenida Borges de Medeiros, 1575, Centro - (45) 3262-1744
156. Mauá da Serra - Av. Ponta Grossa, 390, Centro - (43) 3464-1455
157. Medianeira - Avenida Brasil, 3720, Centro - (45) 3264-0650
158. Medianeira - Rua Santa Catarina, 2515, Centro - (45) 3264-2324
159. Nova América da Colina - Rua Ivaí, 44, Centro - (43) 3553-1262
160. Nova Aurora - Rua Maringá, 592, Centro - (45) 3243-1709
161. Nova Aurora – Rua Maringá, 592, Centro - (45) 3243-1202
162. Nova Cantu - R. João André Cardoso, 209 – (44) 3527-1251
163. Nova Esperança - Avenida Visconde De Guarapuava, 305, Centro - (44) 3252-4233
164. Nova Fátima - Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 365, Centro - (43) 3552-2184
165. Nova Fátima - Rua Interventor Manoel Ribas, 158 – Centro - (43) 3552-1197
166. Nova Londrina - Avenida Antônio Ormenezes, 1347, Centro - (44) 3432-2196
167. Nova Prata do Iguaçu - Rua José de Souza, s/nº, Centro - (46) 3545-1154
168. Nova Santa Bárbara - Av. Walter Guimarães da Costa, 239 - (43) 32661244
169. Nova Tebas - Rua São Benedito, 340, Centro - (42) 3643-1190
170. Ortigueira - Rua Maria Guimarães, 550, Centro - (42) 3277-1192
171. Palmas - Rua Capitão Paulo de Araújo, 235, Santa Cruz - (46) 3262-7123
172. Palmeira - Rua Juvenal Zanardine, nº 126, Centro - (42) 3252-1966
173. Palmital - Avenida Maximiliano Vicentin, 545, Centro - (42) 3657-1428
174. Palotina - Rua 7 De Setembro, 477, Centro - (44) 3649-5958
175. Paraíso do Norte - Rua Catulo da Paixão Cearense, 461, Centro - (44)3431-1730
176. Paraíso do Norte - Rua Castro Alves, 370, Centro - (44) 3431-1202
177. Paranacity - Avenida Brasil, 972, Centro – (44) 3463-1298
178. Paranaguá - Rua Domingos Peneda, 2230 - Vila São Vicente - (41) 3420-9050
179. Paranaguá - Rua Domingos Peneda, 2850 - (41) 3420-3600
180. Paranavaí - Rua Coronel João Batista Lopes, 252, Jardim Guanabara - (44) 3421-1704
181. Paranavaí - Avenida Heitor Alencar Furtado, 4300 – (44) 3421-1550
182. Pato Branco – Rua Argentina, nº 888 – (46) 3220-3250
183. Pato Branco - Rua Xavantes, 269, Centro - (46) 3220-0200
184. Peabiru - Rua Souza Naves, Centro - (44) 3531-2168
185. Perobal - Rua Guilherme Bruxel, 431, Centro - (44) 3625-1250
186. Pérola - Avenida Presidente Vargas, 1357, Centro - (44) 3636-2004
187. Pérola do Oeste - Rua Pará, 120, Centro - (46) 3556-1226
188. Piên - Rua Espírito Santo, 258, Centro - (41) 3632-1145
189. Pinhais - Rua Europa, 211, Centro - (41) 3667-1598

190. Pinhão - Rua XV de Novembro, nº 267, Centro - (42) 3677-1197
191. Piraí do Sul - Rua Alfredo Moreira, 273, Centro - (42) 3237-2306
192. Piraquara - Rua Vitório Escarante, 735, Centro - (41) 3590-1200
193. Pitanga - Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, 121, Centro - (42) 3646-5901
194. Pitanga - Rua José Klosowski, 881 - (42) 3646-1137
195. Ponta Grossa - Rua Prof. Cardoso Fontes, 985, Ronda - (42) 3222-6677
196. Ponta Grossa - Doutor Paula Xavier, 580 - (42) 3225-3386
197. Porecatu - Avenida Antonio Fernandes, 312, Centro - (43) 3623-1010
198. Porto Amazonas - Rua XV de Novembro, 276, Centro - (42) 3256-1119
199. Primeiro de Maio - Rua Trezes, 568, Centro - (43) 3232-1075
200. Primeiro de Maio - Rua Onze, 1091, Centro - (43) 32351202
201. Prudentópolis - Av. Visconde de Guarapuava, nº 854 - (42) 3446-8350
202. Prudentópolis - Rua Silvas Do Brasil, 320, Pousinhos - (42) 3446-1202
203. Quatro Barras - Av. Dom Pedro II, 603 - centro - (41)36718800 - ramal 7853
204. Quedas do Iguaçu - Rua Juazeiro, nº 1565 - 46-3220-3270
205. Quitandinha - Praça da Bíblia, s/n, Centro - (41) 3623-1475
206. Realeza - Rua Princesa Izabel, 3322, Centro - (46) 3543-2276
207. Realeza - R. Srg. Ramiro da Silva, 3058 - Centro - (46) 3543-1272
208. Rebouças - Rua Bonifácio Domingues, 287, Alto da Glória - (42) 3457-1384
209. Reserva - Rua Leoncio Miró Rocha, nº 522 - (42) 3276-8750
210. Ribeirão Claro - Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - (43) 3536-1300
211. Ribeirão Claro - Rua Osvaldo Amaral De Oliveira, 567, Centro - (43) 35361202
212. Rio Azul - Rua Expedicionário Antonio Cação, 172, Centro - (42) 3463-1728
213. Rio Bom - Rua Ayrton Senna Da Silva, 586, Centro - (43) 34681211
214. Rio Branco do Ivaí - Rua Rio Tocantins, 55, Centro - (43) 3467-1139
215. Rio Negro - Rua XV de Novembro, 1433, Centro - (47) 3642-1473
216. Rolândia - Rua das Hortências, 100, Jardim Novo Horizonte - (43) 3255-1823
217. Rolândia - Av. Castro Alves - Centro - (43) 3255-1883
218. Roncador - Praça Moisés Lupion, Centro - (44) 3575-1457
219. Rondon - Rua Goiás, 130, Centro - (42) 3672-1202
220. Rosário do Ivaí - Rua Rio Grande do Sul, 582, Centro - (43) 3465 - 1177
221. Salto do Lontra - Av. Bertino Warmiling, 1376, Olaria - (46) 3538-1159
222. Santa Cecília do Pavão - Rua General Osório, Centro, - (43) 3270-1234
223. Santa Fé - Rua Apucarana, 540, Centro - (44) 3247-1146
224. Santa Helena - Rua São Francisco, 271, Vila Rica - (45) 3268-3708
225. Santa Isabel do Ivaí - Av. Carlos Gomes, nº 1159 - (44) 3453-8400
226. Santa Izabel do Oeste - Rua Butiazeiro, nº 1961 - (46) 3542-8350
227. Santa Maria do Oeste - Rua Alexandre Kordiaki, 314, Centro - (42) 3644-1190
228. Santa Mariana - Avenida Maria Moreira Renó, 285, Centro - (43) 3531-1690
229. Santa Mariana - Rua Antonio Da Silva Machado, 91 - (43) 3531-1069
230. Santa Tereza do Oeste - Avenida Paraná, 513, Centro - (45) 3231-2777
231. Santa Terezinha de Itaipu - Rua dos Estudantes, 2043, Centro - (45) 3541- 1191
232. Santa Terezinha de Itaipu - Rua Venâncio Smania, 111, Centro - (45) 3541-1132
233. Santo Antônio da Platina - Rua Joaquim Ribeiro Mendes, 427, Centro - (43) 3534-8900
234. Santo Antônio da Platina - Rua Joaquim Ribeiro Mendes, 427, Centro - (43) 3534-8900
235. Santo Antônio do Sudoeste - Av. Jesuíno Teodorico de Andrade,1272, Centro - (46) 3563-3050
236. São Jerônimo da Serra - Rua Prefeito Raul Proença, 1240, Centro - (43) 3267-1244
237. São João - Rua Santo Antonio, 786, Centro - (46) 3533-1479
238. São João do Caiuá - Av Rio Branco, 1039 - Centro - (44)3445-1908
239. São João do Ivaí - Rua General Carneiro, s/n, Santa Terezinha - (43) 3477-1206
240. São João do Ivaí - Rua Joaquim Montes, 227, Centro - (43) 3477-1272
241. São João do Triunfo - Rua XV de Novembro, 440, Centro - (42) 3447-1098
242. São João do Triunfo - Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312, Centro - (42) 3447-1263
243. São Jorge do Patrocínio - Rua Osório Monteiro, 364, Centro - (44) 3634-1155
244. São Jorge d'Oeste - Av. Dr. Arnaldo Busato, 328, Centro - (46) 3534-1022
245. São José da Boa Vista - Rua Amadeu Ferraz de Araújo, 159, Centro - (43) 3565-1242
246. São José dos Pinhais - Rua Vanderlei Moreno, 14.000 - Borda do Campo - (41) 3587-0087
247. São Mateus do Sul - Rua Guilherme Kantor, 665, Centro - (42) 3532-1634
248. São Mateus do Sul - Rua Ozy Mendonça De Lima, 475, Centro - (42) 3532-1767
249. São Miguel do Iguaçu - Rua Ubaldino Do Amaral, 590, Centro - (45) 3565-8700
250. São Pedro do Ivaí - Rua Carlos Silva, 730, Centro - (43) 3451-2844
251. São Sebastião da Amoreira - Avenida. Belmiro Lourenço de Gouveia, 798, Centro - (43) 3265-1977
252. Sarandi - Av. Antonio Volpato, 450 - Jardim Europa - (44) 3293-5030
253. Sarandi - Rua Guiapó, 113, Centro - (44) 3264-8300
254. Sengés - Rua Vereador Francisco Maia, 72, Centro - (43) 3567-1226
255. Sertaneja - Rua Juscelino Kubistecck, nº 144 - (43) 3374-4100

- 256. Sertãoópolis – Rua Maranhão, 10, Centro - (43) 3232-3538
- 257. Sertãoópolis - Rua Doutor Gervasio De Morales, 285, Centro - (43) 3232-1624
- 258. Siqueira Campos - Rua Marechal Deodoro, 2136, Centro - (43) 3571-2040
- 259. Siqueira Campos - Rua Piaui, 505, Centro - (43) 3571-1202
- 260. Tamboara - Rua Manoel Ribas, 2165, Centro - (44)3460-1641
- 261. Tapira - Rua Maria Carraro de Aguiar, 1467, Centro - (44) 3679-1613
- 262. Teixeira Soares - Travessa Expedicionários, 113, Centro - (42) 3460-1234
- 263. Teixeira Soares - Avenida Souza Naves, 80, Centro - (42) 3460-1121
- 264. Telêmaco Borba - Rodovia do Papel Km 21, Jardim Bandeirantes - (42) 3271-2600
- 265. Telêmaco Borba - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 670 - (42) 39101550
- 266. Terra Boa - Rua Jaime Montovan, 105, Centro - (44) 3641-1820
- 267. Terra Boa - Rua Valência, 151 – (44) 3641-1202
- 268. Terra Rica - Avenida James Patrick, 636, Centro - (44)3441-2890
- 269. Terra Rica - Avenida Minas Gerais, 218, Centro - (44) 3441-1202
- 270. Terra Roxa - Rua Francisco Oliveira Macedo, Centro - (44) 3645-1223
- 271. Tibagi - Rua Reginaldo Guedes Nocera, 2561, Divina Providência - (42) 3275-2485
- 272. Toledo - Rua Gisela Merlin Leduc, 390, Jardim Gisela - (45) 3378-3144
- 273. Toledo - Rua Armando Luiz Arrosi, 633, Centro – (45) 3277-8350
- 274. Turvo - Rua Eucalina Nunes, 300, Centro - (42) 3642-1945 / (42) 3642-1946
- 275. Ubitatã - Rua Benjamin Constant, 1454, Centro - (44) 3543-5193
- 276. Ubitatã - Rua Herculano Otaviano, 1298 – (44) 3543-1183
- 277. Umuarama - Rua Gralha Azul, 4810, Jardim Petrópolis - (44) 3622-5868
- 278. Umuarama - Avenida Rondônia, 3299, Zona VII - (44) 36212650
- 279. União da Vitória - Rua Alexandre Schlemm, nº 101, São Basílio Magno - (42) 3523-1220
- 280. União da Vitória - R. Mal. Deodoro da Fonseca, 150 – Centro (42) 3521-3500
- 281. Uraí - Rua Hortência , Residencial Itimura - (43) 3541-3091 / (43) 3541-2559
- 282. Uraí - R. Lino Nardin, 591 - (43) 3541-1202
- 283. Vera Cruz do Oeste - Rua José Bianchini, 934, Centro - (45) 3267-2083
- 284. Wenceslau Braz - Rua Sete de Setembro, 328, Centro - (43) 3528-1266
- 285. Xambrê - Rua Cristóvão Colombo, 355 , Centro - (44) 3632-1571
- 286. Xambrê - Rua Manoel De Moraes, 218, Centro - (44) 3632-1233

4.2 – A entrada no pátio será permitida apenas para o representante legal das empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o subitem 6.1.2, exigindo-se a apresentação de documentação comprobatória, bem como documento de identidade reconhecido por lei federal.

4.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

4.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM

5.1 – Os veículos leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS** (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas.

5.2 – O Arrematante é responsável pelo destino final dos **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM**, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e

material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.2 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.1.3 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme ANEXO II.

6.2 – Para participação as pessoas jurídicas identificadas no subitem 6.1 deverão enviar os documentos descritos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 até o dia 18/08/2023, à Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

6.2.1 – Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.2.2 – Somente após a análise da documentação solicitada e a divulgação no site do DETRAN/PR - <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Leiloes-publicos> até o dia 22/08/2023, da relação das empresas aptas a participarem do leilão, é que as empresas estarão devidamente habilitadas a PARTICIPAR da hasta pública.

6.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

6.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;

6.3.2 - se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3 – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 6.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.4 – tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.3.2.

6.3.5 – não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

6.3.6 – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.3.7 - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.8 – um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

6.5 - A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.6 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1 – Para fins de habilitação o Arrematante deverá encaminhar os documentos relacionados nos subitens abaixo, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da realização do leilão, à Comissão de Leilão do DETRAN/PR, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

7.1.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

7.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

7.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5 – Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

7.1.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; e nos casos de Recuperação Judicial via apresentação de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente;

7.1.7 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão De Obra de Menores, Declaração de Atendimento à Logística Reversa dos Produtos e Declaração de Reserva de Cargos;

7.1.8 – Licença Ambiental para operações no ramo de siderurgia, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 ou outro ato normativo que vier a substituí-la;

7.1.9 – Comprovação de que a empresa arrematante possui aptidão para o cumprimento do objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a capacitação técnica e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço a ser executado.

7.2 – Os documentos constantes dos subitens 7.1.1 a 7.1.7 que não possuírem outra referência quanto ao prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 – O Arrematante será notificado, através de e-mail ou outro meio idôneo, para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no Edital.

7.3.1 – É facultado à Administração, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 – DA ARREMATÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os lances serão verbais, ofertados pelos representantes das empresas previamente cadastradas na Comissão de Leilão – DETRAN/PR por meio da apresentação dos documentos, conforme especificações no item 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

8.1.1 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, de forma presencial, a partir do valor mínimo definido para o lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

8.1.2 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ 0,01 (um centavo), podendo o Arrematante ofertar um valor maior.

8.2 – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

8.2.1 – Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento), pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 3 deste Edital. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente 13.548-8 na Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

8.2.2 – Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente a parte do material não ferroso, em até 10 (dez) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DETRAN/PR. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo arrematante, a crédito da conta corrente indicada no subitem 8.2.1, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

8.2.2.1 – O Arrematante poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

8.3 – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irrevogáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

8.3.1 – Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%.

8.3.2 – Sem prejuízo do previsto no item 8.3.1, o descumprimento dos prazos previstos nos subitens 8.1.2 e 8.2.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os subitens 11.7 e 11.10 deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 – Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1ª parcela do contrato prevista no item 8, observando que:

9.1.1 – O Arrematante deverá apresentar ao DETRAN/PR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o cumprimento do contido no subitem 9.1, Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à 10 (dez) dias úteis contados do cumprimento do contido no subitem 9.1, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

9.1.2. Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Plano de Trabalho, que integram o contrato para todos os fins.

9.1.2.1. No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

9.1.3 – Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DETRAN/PR, que deverá ser informado no mínimo em 02 (dois) dias úteis que anteceda o serviço.

9.1.4 – É assegurado à empresa Arrematante o prazo total de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

9.2 – No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, o Arrematante poderá solicitar, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo ao DETRAN/PR, cuja efetivação ocorrerá via termo aditivo.

9.2.1 – A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação ao final do prazo estabelecido no subitem 9.1.4.

9.2.2 – Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos subitens 9.1.4 e 9.2 (se houver), será devida multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

9.2.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

9.3 – Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Caberá ao ARREMATANTE/CONTRATADO:

10.1.1 – Efetuar os pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s), conforme item 8 deste Edital.

10.1.2 – Providenciar, após o pagamento da 1ª parcela e apresentação do Plano de Trabalho, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no presente Edital.

10.1.2.1. – A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios identificados como Polo de Prensagem no ANEXO I do presente Edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral.

10.1.2.2 – As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo Arrematante *in loco*.

10.1.3 – Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, fornecendo cópia dos tickets de pesagem ao servidor designado pelo DETRAN/PR, que irá acompanhar os trabalhos.

10.1.4 – Transportar o material resultante da descontaminação e descaracterização para a trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

10.1.5 - Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

10.1.6 – Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total.

10.1.7 - Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

10.1.7.1 - Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

10.1.8 – Arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

10.1.9 – Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repouso remunerado, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

10.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - Caberá ao DETRAN:

10.2.1 – Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Arrematante/Contratado (subitem 9.1.1), voltado à transferência/retirada, descontaminação, descaracterização, trituração,

carregamento e transporte dos bens arrematados, aferindo a conformidade do que foi proposto com os atos normativos pertinentes, incluindo os de proteção ambiental.

10.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante/Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos previsto no Edital.

10.2.3 - Comunicar ao Arrematante/Contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção sempre que possível.

10.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Arrematante/Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante/Contratado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

11.2 - A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa.

11.3 - A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no subitem 8.3.2 e multa de mora, na forma prevista no subitem 8.3.1.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei e inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4.1 - Nos termos do parágrafo único, do art. 195 do Decreto nº 10.086/2022, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, não afastando a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.8 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.9 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública observará as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

11.10 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.11 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.12 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.13 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

11.14 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados pela Administração, caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no item 12.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

12.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

13 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site www.detran.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: leilao@detran.pr.gov.br ou ainda pelo telefone (41) 3361-1274.

14.2 – Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 9.503/97, Resolução do CONTRAN nº 623/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

14.3 – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

14.4 – O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

14.5 – O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

14.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

15 - DOS ANEXOS

15.1 – Fazem parte deste edital:

- **ANEXO I** – Definição dos Lotes (municípios polos e municípios abrangentes);
- **ANEXO II** – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- **ANEXO III** – Modelo de Declarações;
- **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Luciano Humberto Prestes
Presidente da Comissão de Leilão – DETRAN/PR

ANEXO I (A)
PROTOCOLO Nº 20.589.943-0/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RECICLAGEM
LOTE 001- POLO CURITIBA E JACAREZINHO

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Municípios – POLO	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
CURITIBA	001	1978	1616	001	3595
JACAREZINHO	001	572	054	000	626
		2550	1670	001	4221

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Municípios – ABRANGENTES	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Andirá	001	032	012	000	044
Antônio Olinto	001	013	002	000	015
Arapoti	001	021	000	000	021
Araucária	001	207	085	000	292
Assaí	001	003	000	000	003
Bandeirantes	001	058	030	000	088
Bocaiúva do Sul	001	000	001	000	001
Cambará	001	008	004	000	012
Campo do Tenente	001	010	010	000	020
Carambeí	001	031	016	000	047
Carlópolis	001	044	001	001	046
Castro	001	080	069	000	149
Congonhinhas	001	020	003	000	023
Cornélio Procópio	001	026	001	000	027
Fazenda Rio Grande	001	001	001	000	002
Guapirama	001	001	000	000	001
Guaratuba	001	049	054	000	103
Itaiti	001	013	001	000	014
Imbaú	001	009	000	000	009
Imbituva	001	047	000	000	047
Ipiranga	001	011	004	000	015
Irati	001	092	000	003	095
Jaguariaíva	001	042	005	000	047
Joaquim Távora	001	020	005	000	025
Jundiá do Sul	001	001	001	000	002
Lapa	001	025	003	000	028
Nova América da Colina	001	003	000	000	003
Nova Fátima	001	012	000	000	012
Nova Santa Bárbara	001	005	000	000	005
Ortigueira	001	024	005	000	029
Palmeira	001	009	016	000	025
Paranaguá	001	306	211	000	517
Piên	001	024	013	000	037
Pinhais	001	001	001	000	002
Piraí do Sul	001	035	009	000	044
Piraquara	001	000	002	001	003
Ponta Grossa	001	154	221	000	375
Porto Amazonas	001	008	000	000	008
Prudentópolis	001	057	001	000	058
Quatro Barras	001	173	069	000	242
Quitandinha	001	025	039	000	064
Rebouças	001	021	002	000	023
Reserva	001	071	006	000	077
Ribeirão Claro	001	015	000	000	015
Rio Azul	001	018	000	000	018
Rio Negro	001	056	031	000	087
Santa Cecília do Pavão	001	007	000	000	007
Santa Mariana	001	005	000	000	005
Santo Antônio da Platina	001	160	031	000	191
São Jerônimo da Serra	001	037	001	000	038
São João do Triunfo	001	028	028	001	057
São José da Boa Vista	001	015	001	000	016
São José dos Pinhais	001	015	011	000	026
São Mateus do Sul	001	002	002	000	004
São Sebastião da Amoreira	001	015	003	000	018
Sengés	001	016	000	000	016
Sertaneja	001	013	000	000	013
Siqueira Campos	001	011	002	000	013
Teixeira Soares	001	016	001	000	017

Telêmaco Borba	001	262	159	001	422
Tibagi	001	021	000	000	021
União da Vitória	001	075	092	001	168
Uraí	001	004	002	000	006
Wenceslau Braz	001	021	000	000	021
		2604	1267	008	3879

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – TOTAL – LOTE 01					
	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Municípios – POLO	001	2550	1670	001	4221
Municípios – ABRANGENTES	001	2604	1267	008	3879
TOTAL		5154	2937	009	8100

LOTE 002 - POLO LONDRINA E MARINGÁ

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Municípios – POLO	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Londrina	002	845	246	001	1092
Maringá	002	554	190	001	745
		1399	436	002	1837

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Municípios – ABRANGENTES	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Altamira do Paraná	002	008	000	000	008
Alto Paraná	002	008	000	000	008
Alto Piquiri	002	013	000	000	013
Altônia	002	025	000	000	025
Alvorada do Sul	002	018	002	000	020
Amaporã	002	008	000	000	008
Apucarana	002	108	033	000	141
Arapongas	002	338	060	000	398
Araruna	002	042	000	000	042
Astorga	002	043	002	000	045
Barbosa Ferraz	002	067	000	000	067
Bela Vista do Paraíso	002	007	003	000	010
Bom Sucesso	002	012	000	000	012
Califórnia	002	013	000	000	013
Cambé	002	108	018	002	128
Cambira	002	027	008	000	035
Campina da Lagoa	002	003	000	000	003
Campo Mourão	002	250	000	000	250
Cândido de Abreu	002	015	002	000	017
Centenário do Sul	002	033	002	000	035
Cianorte	002	134	000	000	134
Cidade Gaúcha	002	043	004	000	047
Colorado	002	086	012	000	098
Cruzeiro do Oeste	002	062	001	002	065
Douradina	002	017	000	000	017
Esperança Nova	002	000	002	000	002
Farol	002	005	000	000	005
Faxinal	002	031	001	000	032
Francisco Alves	002	009	000	000	009
Godoy Moreira	002	013	000	000	013
Goioerê	002	121	020	002	143
Guaporema	002	004	000	000	004
Ibiporã	002	003	000	000	003
Icaraima	002	107	024	000	131
Indianópolis	002	012	000	000	012
Iporã	002	011	000	000	011
Iretama	002	048	012	001	061
Ivaiporã	002	045	000	000	045
Jandaia do Sul	002	086	001	000	087
Kaloré	002	031	012	000	043
Lidianópolis	002	012	003	000	015
Loanda	002	009	000	000	009
Luiziana	002	121	025	000	146
Lunardelli	002	017	000	000	017
Mamboré	002	001	000	000	001
Mandaguari	002	025	000	000	025
Manoel Ribas	002	001	003	001	005
Maria Helena	002	005	000	000	005
Marialva	002	004	000	000	004
Marilândia do Sul	002	000	001	000	001

Marumbi	002	002	000	000	002
Mauá da Serra	002	005	000	000	005
Nova Cantu	002	052	000	000	052
Nova Esperança	002	002	000	000	002
Nova Londrina	002	024	009	000	033
Nova Tebas	002	041	012	000	053
Paiçandu	002	004	000	000	004
Paraíso do Norte	002	029	002	000	031
Paranacity	002	017	011	000	028
Paranavaí	002	181	013	000	194
Peabiru	002	030	000	000	030
Perobal	002	011	000	000	011
Pérola	002	019	000	000	019
Porecatu	002	014	008	000	022
Primeiro de Maio	002	008	000	000	008
Rio Bom	002	013	000	000	013
Rio Branco do Ivaí	002	010	001	000	011
Rolândia	002	088	023	002	113
Roncador	002	037	000	000	037
Rondon	002	022	000	001	023
Rosário do Ivaí	002	010	001	000	011
Santa Fé	002	000	001	000	001
Santa Isabel do Ivaí	002	079	000	000	079
São João do Caiuá	002	005	001	000	006
São João do Ivaí	002	023	001	000	024
São Jorge do Patrocínio	002	014	000	000	014
São Pedro do Ivaí	002	008	000	000	008
Sarandi	002	280	146	001	427
Sertãozinho	002	007	002	000	009
Tamboara	002	010	000	000	010
Tapira	002	004	000	000	004
Terra Boa	002	041	001	001	043
Terra Rica	002	024	001	000	025
Ubiratã	002	202	004	000	206
Umuarama	002	163	021	000	184
Xambê	002	012	001	001	014
		3700	510	014	4224

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – TOTAL – LOTE 02					
	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Municípios – POLO	002	1399	436	002	1837
Municípios – ABRANGENTES	002	3700	510	014	4224
TOTAL		5099	946	016	6061

LOTE 003 - POLO CASCAVEL, FRANCISCO BELTRÃO E GUARAPUAVA

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Municípios – POLO	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Cascavel	003	228	055	001	284
Francisco Beltrão	003	341	119	000	460
Guarapuava	003	248	134	000	382
		817	308	001	1126

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO – QUANTIDADE DE VEÍCULOS E LOCAL DE DEPÓSITO					
Municípios – ABRANGENTES	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Ampére	003	045	007	000	052
Anahy	003	004	005	000	009
Barracão	003	005	007	000	012
Boa Ventura de São Roque	003	010	000	000	010
Boa Vista da Aparecida	003	010	005	000	015
Bom Sucesso do Sul	003	000	001	000	001
Braganey	003	002	009	000	011
Cafelândia	003	014	000	000	014
Campina do Simão	003	007	002	000	009
Candói	003	007	003	000	010
Cantagalo	003	000	002	000	002
Capanema	003	027	001	003	031
Capitão Leônidas Marques	003	044	013	000	057
Catanduvas	003	014	010	000	024
Céu Azul	003	012	016	000	028
Chopininho	003	031	003	000	034
Clevelândia	003	040	011	000	051
Corbélia	003	037	030	000	067
Coronel Domingos Soares	003	004	000	000	004

Coronel Vivida	003	003	002	000	005
Formosa do Oeste	003	005	003	000	008
Foz do Iguaçu	003	232	058	000	290
Foz do Jordão	003	012	006	000	018
Goioxim	003	003	001	000	004
Guaíra	003	014	005	000	019
Guaraniaçu	003	007	001	000	008
Honório Serpa	003	010	004	000	014
Itaí	003	000	001	000	001
Inácio Martins	003	021	000	000	021
Itapejara d'Oeste	003	005	003	000	008
Laranjeiras do Sul	003	001	004	000	005
Mangueirinha	003	013	011	000	024
Marechal Cândido Rondon	003	150	032	002	184
Marmeleiro	003	000	001	000	001
Matelândia	003	031	009	000	040
Medianeira	003	163	024	001	188
Nova Aurora	003	026	000	000	026
Nova Prata do Iguaçu	003	004	000	000	004
Palmas	003	042	017	001	060
Palmital	003	017	000	000	017
Palotina	003	000	008	000	008
Pato Branco	003	126	023	000	149
Pérola d'Oeste	003	001	000	000	001
Pinhão	003	021	008	000	029
Pitanga	003	016	001	000	017
Quedas do Iguaçu	003	027	010	000	037
Realeza	003	031	025	000	056
Salto do Lontra	003	005	000	000	005
Santa Helena	003	010	000	000	010
Santa Izabel do Oeste	003	023	003	000	026
Santa Maria do Oeste	003	007	000	000	007
Santa Tereza do Oeste	003	002	002	000	004
Santa Terezinha de Itaipu	003	024	006	000	030
Santo Antônio do Sudoeste	003	017	037	001	055
São João	003	003	001	000	004
São Jorge d'Oeste	003	016	004	000	020
São Miguel do Iguaçu	003	024	031	003	058
Terra Roxa	003	017	002	000	019
Toledo	003	108	018	000	126
Turvo	003	017	010	000	027
Vera Cruz do Oeste	003	017	013	000	030
		1584	509	011	2104

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO - TOTAL - LOTE 02					
	Lote	Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	Veículos pesados	TOTAL
Municípios – POLO	003	817	308	001	1126
Municípios – ABRANGENTES	003	1584	509	011	2104
TOTAL		2401	817	012	3230

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

ANEXO II

PROTOCOLO Nº 20.589.943-0/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RECICLAGEM

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede e foro em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO III

PROTOCOLO Nº 20.589.943-0/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RECICLAGEM

MODELO DE DECLARAÇÃO
(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 53 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 332 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO IV

PROTOCOLO Nº 20.589.943-0/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – RECICLAGEM

CONTRATO NºXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, e de outro, o(a) [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede e foro em XXXXX, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado legalmente por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXX, expedido por XXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, e-mail XXXXX e telefone XXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, cujas cláusulas seguem abaixo.

1 - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a alienação de materiais ferrosos para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas inservíveis de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança.

1.2. O material a ser reciclado é de aproximadamente XXXXX quilogramas (kg), compreendendo o total de XXXXX (XXXXX) unidades, concentradas no(s) **LOTE(S) XXXX – Polo(s) XXXXXX**, conforme especificações constantes no Edital de Leilão, seus Anexos e demonstrado na(s) tabela(s) a seguir:

LOTE XXXXX – Polo XXXXX

ESTIMATIVA DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO		
Tipo	Quantidade	Peso (kg)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares.	XXXXX	XXXXX
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares.	XXXXX	XXXXX
Veículos pesados	XXXXX	XXXXX
TOTAL / ESTIMATIVA	XXXXX	XXXXX

1.3. O quantitativo de bens objetos desse contrato está sujeito à alteração em função de restrições judiciais que porventura venham a ocorrer ou ainda eventual ocorrência excepcional que determine a exclusão de algum item do procedimento.

1.4. Os veículos constantes do(s) Lote(s) acima identificados e leiloados na condição de **MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS**, (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, bem como a comercialização de peças ou partes metálicas, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

2 - FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da arrematação do(s) **LOTE(s) nº(s) XXXXX do LEILÃO nº XXXXX/20XX – Reciclagem**, objeto do Protocolo nº XXXXX.

3 - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. LOTE XXXXX – Polo XXXXX, arrematado pelo valor de R\$ XXXXX (XXXXX), por quilograma de material.

3.2. O valor total estimativo do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

4 – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 4.3 deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, o qual será responsável por:

- a** - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- c** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- d** - decidir provisoriamente a suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;
- e** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado no sistema GMS, quando couber;
- f** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM – módulo de contratos, quando couber;
- g** – inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h** - outras atividades compatíveis com a função.

4.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 4.3 deste, o(a) qual será responsável pelas seguintes atribuições:

- a** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão dos serviços previstos no Plano de Trabalho;

d - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

e - manter contato com o representante legal do contratado para promover resolução de eventuais problemas na execução dos serviços;

f - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, quando couber;

g - propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades ao contratado, atendidas as formalidades legais;

h - outras atividades compatíveis com a função.

4.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do DETRAN/PR.

4.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo DETRAN/PR, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. Os bens estarão disponíveis para início dos trabalhos de transferência/retirada de local, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte a partir da comprovação de pagamento da 1º parcela do contrato prevista no item 7, observando que:

5.1.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao DETRAN/PR, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis após o cumprimento do contido no item 5.1, o Plano de Trabalho indicando roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à XXXXX (XXXXX) dias úteis contados do cumprimento do contido no item 5.1, bem como o (s) nome (s) dos (s) funcionário (s) e respectivo (s) número (s) dos (s) documento (s) de identidade reconhecido por lei federal e a identificação do (s) veículo (s) utilizado (s) para os trabalhos de transferência dos veículos de pátio.

5.1.2. Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, nos Anexos e no Plano de Trabalho, que integram o presente contrato para todos os fins.

5.1.2.1. No caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo.

5.1.3. Em todo local de retirada dos bens e/ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa do DETRAN/PR, que deverá ser informado no mínimo em XXXXX (XXXXX) dias úteis que anteceda o serviço.

5.1.4. É assegurado ao **CONTRATADO** o prazo total de até XXXXX (XXXXX) dias para execução e conclusão dos trabalhos de descontaminação, descaracterização, prensagem e retirada dos veículos, contados a partir da data de autorização de acesso aos depósitos.

5.2. No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, o **CONTRATADO** poderá solicitar, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo ao DETRAN/PR, cuja efetivação ocorrerá via termo aditivo.

5.2.1. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, XXXXX (XXXXX) dias em relação ao final do prazo estabelecido no item 5.1.4.

5.2.2. Após a decorrência dos prazos estabelecidos nos itens 5.1.4 e 5.2 (se houver), será devida multa de mora diária de XXXXX% (XXXXX), calculada sobre o valor 2ª Parcela, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na conclusão dos serviços descritos neste item.

5.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do material ferroso não retirado, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Contrato.

5.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos e no Plano de Trabalho, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

5.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

5.5. Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s), deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

6 – VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá vigência de XXXXXX(XXXX), contados de __/__/__ a __/__/__.

7 – PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATADO serão efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

7.1.1. Valor Parcial do Arremate – 1ª Parcela (Princípio de pagamento), pagamento de 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao total da arrematação, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis, após a assinatura do contrato, com base no peso do quantitativo aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no item 1.2 deste Contrato. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente XX.XXX-X na Agência XXXXX do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

7.1.2. Saldo Remanescente do Arremate – 2ª Parcela (Quitação), correspondente a quitação do valor total do arremate com base no peso real já apurado, após a descontaminação, descaracterização, pesagem e descontos referente à parte do material não ferroso, em até XXXXX (XXXXX) dias úteis subsequente ao carregamento dos últimos materiais e notificação do DETRAN/PR. O pagamento ocorrerá mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, a crédito da conta corrente indicada no subitem 7.1.1, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao DETRAN/PR.

7.1.2.1. O **CONTRATADO** poderá descontar até 15% do valor por Nota Fiscal de Transporte emitida, referente a todo material não ferroso.

7.2. Os valores pagos pelos Arrematantes serão irreatáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7.2.1. Caso não haja o cumprimento dos prazos de pagamento previstos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis a contar do vencimento da parcela, efetuar o depósito, em espécie na conta indicada, do valor da parcela não paga, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.2.2. Sem prejuízo do previsto no item 7.2.1, o descumprimento dos prazos previstos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da parcela não paga, observado os subitens 9.7 e 9.10 deste Contrato, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

8.2. O CONTRATADO obriga-se especialmente a:

8.2.1. Efetuar os pagamentos do(s) lote(s) arrematado(s), conforme item 7 deste Edital.

8.2.2. Providenciar, após o pagamento da 1ª parcela e apresentação do Plano de Trabalho, a remoção dos veículos depositados nos pátios localizados nos municípios abrangentes para os pátios dos municípios polos identificados no ANEXO I, podendo inclusive unificar e/ou remover veículos de um polo a outro da forma que este interessar, para realização dos trabalhos descritos no presente Contrato.

8.2.2.1. A descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores da totalidade dos bens deverão ser realizadas através de veículo prensa, *in loco*, ou seja, nos depósitos localizados nos municípios identificados como Polo de Prensagem no ANEXO I do presente Edital, ficando vedada a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral.

8.2.2.2. As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo Arrematante *in loco*.

8.2.3. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material que estiver sendo transportado, fornecendo cópia dos tickets de pesagem ao servidor designado pelo DETRAN/PR, que irá acompanhar os trabalhos.

8.2.4. Transportar o material resultante da descontaminação e descaracterização para a trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

8.2.5. Providenciar a limpeza total da área utilizada para a compactação dos veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

8.2.6. Apresentar ao DETRAN/PR relatório do material recolhido, contendo as informações mínimas a seguir: Nome da Empresa, Identificação do Polo de Prensagem, Data da Pesagem, Data do Relatório, Número dos Tickets, Peso Bruto, Tara e Peso Total.

8.2.7. Observar na realização dos serviços, em especial no recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, as normas de saúde, ambientais e de segurança, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

8.2.7.1. Toda e qualquer despesa referente a Licenciamento Ambiental para o atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais multas decorrentes de qualquer infração ambiental serão arcadas pelo Arrematante.

8.2.8. Arcar com todas despesas correspondentes ao transporte e remoção necessária a transferência dos veículos depositados nos municípios abrangentes para os municípios polos e, após, aos serviços de descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos materiais ferrosos para reciclagem, inclusive os danos daí resultantes, sendo que as impurezas deverão ser transportadas em carga exclusiva.

8.2.9. Arcar com todos os impostos e despesas, com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como, equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso).

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente, quando couber.

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.3. O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR obriga-se a:

8.3.1. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratado (subitem 5.1.1), voltado à transferência/retirada, descontaminação, descaracterização, trituração, carregamento e transporte dos bens arrematados, aferindo a conformidade do que foi proposto com os atos normativos pertinentes, incluindo os de proteção ambiental.

8.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos previsto no Edital.

8.3.3. Comunicar ao Contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção sempre que possível.

8.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

8.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9– PENALIDADES:

9.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

9.2 - A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa.

9.3 - A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não paga, na forma estabelecida no subitem 7.2.2 e multa de mora, na forma prevista no subitem 7.2.1.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei e inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.4.1 - Nos termos do parágrafo único, do art. 195 do Decreto nº 10.086/2022, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

9.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.7 - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, não afastando a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.9 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública observará as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

9.10 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.11 - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.12 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.13 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

9.14 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10 – DA EXTINÇÃO:

10.1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos artigos 593 e 594 do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;

b) mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital de Leilão e seus Anexos e o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratante.

12.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, as suas devidas alterações, Lei Federal nº 9.503/97, Resolução nº 623/2016 – CONTRAN, e pelos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

12.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4. A CONTRATADA é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Contrato.

12.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: